



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.508/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) a **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR**, com CNPJ sob nº 89.434.807/0001-46, a fim de custear a participação, no Campeonato Regional de Futebol de Campo – ano 2023, organizado pela ASLIVATA.

§ 1º. O benefício mencionado no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º. Em contrapartida o ente cederá a sua sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante com a apresentação dos documentos fiscais e a prestação de contas da parcela recebida deverá ser encaminhada até 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de julho de 2023.

FABIANO ACADROLI

FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se